



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 436/75.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PARA VENDA DO TRATOR TG-50 DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.-

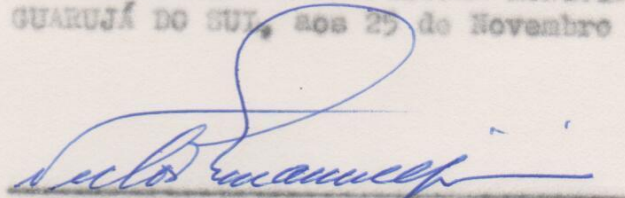
O Cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concorrência Pública, para a venda do Trator TG-50 de propriedade desta Prefeitura Municipal.-

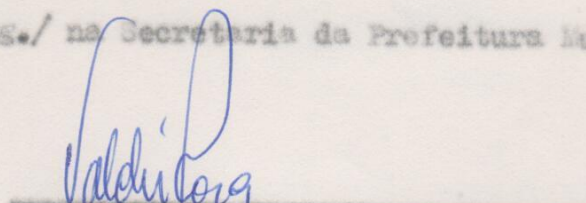
Art.2º)-As ofertas aludidas a presente Lei não poderão ser inferiores à Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) sob pena de desconsideração automática da referida proposta.-

Art.3º)-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 25 de Novembro de 1975


Nestor Emanuel Grimm.-
Prefeito Municipal.-

Cert./Públ./ Reg./ na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa.-
Secretario Municipal.-